



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 058/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 245/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 24/08/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 24/08/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 27/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para realização de oficinas contínuas para suprir a Demanda da Assistência Social de Nova Canaã Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.1.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.1.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.1.7.2. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.8.1. Demais documentos de acordo o item “1” do Termo de Referência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

manifestamente inexecutáveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DO CONTRATO

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o Menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13.DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o Menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO

15.1. A Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18.DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

18.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

19.O FORNECIMENTO

19.1. Os serviços deverão ser realizados Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Canaã Paulista.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após dos serviços.

20.DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos serviços pela área competente.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#)

21.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133 de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73. de 2023.](#)

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br – [aba licitação/](#) e <https://bll.org.br/>

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br - aba licitação e <https://bll.org.br/>

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.5.1** ANEXO I – Termo de referência
- 25.5.2** ANEXO II – Modelo de proposta
- 25.5.3** ANEXO III – Termo de adesão
- 25.5.4** ANEXO IV – Custo do sistema
- 25.5.5** ANEXO V – Minuta de Contrato
- 25.5.6** ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação
- 25.5.7** ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação
- 25.5.8** ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 06 de agosto de 2026.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CHEFE DA PROMOÇÃO SOCIAL
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SINTIA MARQUES DE OLIVEIRA BENITES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CONTÍNUAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

ITEM	SERVIÇO	UNI	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01 FACILITADOR DE OFICINA TERCEIRA IDADE 08 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Lidar com o público acima de 60 anos, compreendendo suas limitações físicas e valorizando suas histórias de vida; desenvolver dinâmicas e percursos que envolvam: artes manuais, cognição e lazer, corpo e movimento, expressão e cultura. Requisitos mínimos do profissional – Facilitador de Oficina para Terceira Idade (08 horas semanais) • Ensino médio completo; • Boa comunicação e escuta; • Criatividade para trabalhar e /ou adaptar sugestões do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA TERCEIRA IDADE 03 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Estimular as funções cognitivas de idosos (memória, atenção, linguagem, raciocínio e funções executivas) para promover envelhecimento saudável e qualidade de vida. Melhorar a atenção sustentada, dividida e alternada. Estimular a autonomia e habilidades funcionais diárias. Estimular memória e concentração. Desenvolver raciocínio lógico. Trabalhar funções executivas (planejamento, organização, flexibilidade cognitiva). Favorecer interação social, bem-estar emocional e troca de experiências. Requisitos mínimos do profissional – Psicólogo para Atendimento à Terceira Idade (03 horas semanais) • Graduação em Psicologia; • Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); • Boa comunicação e escuta; • Pro atividade e resiliência para trabalhar com diversidade e inclusão; • Certificado de terapia e estimulação cognitiva com carga horária mínima de 200h.
03	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO BPC 1:30 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Trabalhar funções executivas (planejamento, organização e flexibilidade cognitiva). Favorecer habilidades de comunicação e interação social. Desenvolver autonomia nas atividades cotidianas. Estimular habilidades visuoperceptivas e coordenação motora. Promover bem-estar emocional, autoestima e participação social. Adaptar atividades conforme o nível funcional e necessidades individuais dos participantes. Incentivar convivência grupal e fortalecimento de vínculos. Requisitos mínimos do profissional – Psicólogo para Atendimento aos Beneficiários do BPC (01:30 horas semanais) • Graduação em Psicologia; • Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); • Boa comunicação e escuta; • Pro atividade e resiliência para trabalhar com diversidade e inclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

			• Certificado de terapia de estimulação cognitiva com carga horária mínima de 200h.
04	01 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OFICINA COM O SCFV 02 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Desenvolver atividades lúdicas, através de atividades que buscam desenvolvimento motor e cognitivo; estimular a socialização e a saúde física e emocional; planejar e executar oficinas esportivas, recreativas e de expressão corporal; usar o movimento para promover inclusão, respeito e o fortalecimento de vínculos, estimular hábitos saudáveis e autocuidado, trabalhar em conjunto com orientadoras sociais e equipe técnica, realizar jogos cooperativos. Requisitos mínimos do profissional – Profissional de Educação Física para Oficina com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (02 horas semanais) • Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado, conforme as atividades a serem desenvolvidas); • Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); • Profissional que trabalhe condicionamento físico integrado a qualidade de vida; • Boa comunicação e escuta; • Certificado em treinamento e nutrição esportiva, com carga horária mínima de 360h.

2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar profissionais qualificados para a execução de oficinas e atendimentos contínuos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, visando atender às demandas dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A contratação contempla a disponibilização de **Facilitador de Oficina para a Terceira Idade, Psicólogo para atendimento à Terceira Idade, Psicólogo para atendimento aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Profissional de Educação Física para oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, cujas atividades possuem caráter contínuo e são essenciais para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

promoção da autonomia, inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

As oficinas e atendimentos proporcionam espaços de convivência, socialização, estímulo cognitivo, desenvolvimento físico, promoção da saúde mental, valorização das potencialidades individuais e fortalecimento da participação social, especialmente do público idoso, dos beneficiários do BPC e dos usuários do SCFV, contribuindo para a efetivação das ações de proteção social básica.

A contratação por meio de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de profissionais habilitados para a execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades planejadas pelo Departamento de Assistência Social, sem prejuízo aos atendimentos prestados à população. Além disso, a medida garante maior eficiência na gestão dos serviços, possibilitando que os profissionais possuam a qualificação técnica necessária para o desenvolvimento das oficinas e atendimentos previstos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais, o cumprimento das metas institucionais do Município e a oferta de serviços de qualidade aos usuários da política pública de assistência social.

3) QUANTIDADES E VALORES MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 FACILITADOR DE OFICINA TERCEIRA IDADE	12 meses	R\$ 1.661,33	R\$ 19.935,99
02	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA TERCEIRA IDADE	12 meses	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
03	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO BPC	12 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
04	01 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OFICINA COM O SCFV	12 meses	R\$ 1.633,33	R\$ 19.599,99
TOTAL				R\$ 79.136,00

O valor médio global estimado para essa contratação é **R\$ 79.136,00** (setenta e nove mil, cento e trinta e seis reais).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem naturezas distintas e exigem profissionais com formações e qualificações específicas, possibilitando a participação de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

maior número de licitantes, ampliando a competitividade do certame e proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
2. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
3. Executar os serviços com observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis a cada categoria profissional.
4. Cumprir rigorosamente a carga horária, os dias e os horários definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade das oficinas e atendimentos.
5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional que deixar de prestar os serviços, apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar, sem prejuízo da continuidade do atendimento.
6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados ou colaboradores, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.
7. Fornecer todos os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela frequência, pontualidade e conduta dos profissionais.
8. Comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Assistência Social qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
9. Zelar pela ética profissional, pelo respeito aos usuários e pelo sigilo das informações obtidas durante a execução das atividades, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, quando aplicável.
10. Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
12. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e a qualificação dos profissionais disponibilizados.
14. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados **nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social**, ou em outros locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais, estando os profissionais alocados aos seguintes setores:

- **Terceira Idade;**
- **BPC – Benefício de Prestação Continuada;**
- **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

6.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observando a carga horária semanal prevista para cada item, conforme especificado no Termo de Referência:

- **Item 01 – Facilitador de Oficina para Terceira Idade:** 08 (oito) horas semanais;
- **Item 02 – Serviço de Psicologia para Terceira Idade:** 03 (três) horas semanais;
- **Item 03 – Serviço de Psicologia para Atendimento ao BPC:** 01:30 (uma hora e meia) semanais;
- **Item 04 – Profissional de Educação Física para Oficina do SCFV:** 02 (duas) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6.4. Os dias e horários de execução dos serviços serão definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade da Administração e a programação das atividades, podendo ser ajustados durante a vigência do contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

6.5. Os profissionais deverão comparecer aos locais designados com pontualidade, executando as atividades previstas de acordo com o planejamento elaborado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e as diretrizes dos respectivos programas e serviços.

6.6. A CONTRATADA será responsável por garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, a substituição imediata dos profissionais, sem prejuízo da qualidade e da regularidade dos atendimentos.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

*** Demais documentações constantes no Edital de Licitação.**

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- b.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- c.** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- d.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- f.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- g.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- h.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- i.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

10) DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11) DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

12) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.245.0084.2312.000; Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00; **Ficha 134, Fonte Estadual.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.245.0084.2312.000; Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00; **Ficha 136, Fonte Federal.**

14) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Nova Canaã Paulista, 06 de agosto de 2026.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 012/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:E-
MAIL:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNI	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01 FACILITADOR DE OFICINA TERCEIRA IDADE 08 HORAS SEMANAIS	12 MESE S	Descrição: Lidar com o público acima de 60 anos, compreendendo suas limitações físicas e valorizando suas histórias de vida; desenvolver dinâmicas e percursos que envolvam: artes manuais, cognição e lazer, corpo e movimento, expressão e cultura. Requisitos mínimos do profissional – Facilitador de Oficina para Terceira Idade (08 horas semanais) • Ensino médio completo; • Boa comunicação e escuta; • Criatividade para trabalhar e /ou adaptar sugestões do grupo.		
		12 MESE S	Descrição: Estimular as funções cognitivas de idosos (memória, atenção, linguagem, raciocínio e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA TERCEIRA IDADE 03 HORAS SEMANAIS		funções executivas) para promover envelhecimento saudável e qualidade de vida. Melhorar a atenção sustentada, dividida e alternada. Estimular a autonomia e habilidades funcionais diárias. Estimular memória e concentração. Desenvolver raciocínio lógico. Trabalhar funções executivas (planejamento, organização, flexibilidade cognitiva). Favorecer interação social, bem-estar emocional e troca de experiências. Requisitos mínimos do profissional – Psicólogo para Atendimento à Terceira Idade (03 horas semanais) • Graduação em Psicologia; • Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); • Boa comunicação e escuta; • Pro atividade e resiliência para trabalhar com diversidade e inclusão; • Certificado de terapia e estimulação cognitiva com carga horária mínima de 200h.		
03	01 SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO BPC 1:30 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Trabalhar funções executivas (planejamento, organização e flexibilidade cognitiva). Favorecer habilidades de comunicação e interação social. Desenvolver autonomia nas atividades cotidianas. Estimular habilidades visuoperceptivas e coordenação motora. Promover bem-estar emocional, autoestima e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

			participação social. Adaptar atividades conforme o nível funcional e necessidades individuais dos participantes. Incentivar convivência grupal e fortalecimento de vínculos. Requisitos mínimos do profissional – Psicólogo para Atendimento aos Beneficiários do BPC (01:30 horas semanais) • Graduação em Psicologia; • Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP); • Boa comunicação e escuta; • Pro atividade e resiliência para trabalhar com diversidade e inclusão; • Certificado de terapia de estimulação cognitiva com carga horária mínima de 200h.		
04	01 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OFICINA COM O SCFV 02 HORAS SEMANAIS	12 MESES	Descrição: Desenvolver atividades lúdicas, através de atividades que buscam desenvolvimento motor e cognitivo; estimular a socialização e a saúde física e emocional; planejar e executar oficinas esportivas, recreativas e de expressão corporal; usar o movimento para promover inclusão, respeito e o fortalecimento de vínculos, estimular hábitos saudáveis e autocuidado, trabalhar em conjunto com orientadoras sociais e equipe técnica, realizar jogos cooperativos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

			Requisitos mínimos do profissional – Profissional de Educação Física para Oficina com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (02 horas semanais) • Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado, conforme as atividades a serem desenvolvidas); • Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF); • Profissional que trabalhe condicionamento físico integrado a qualidade de vida; • Boa comunicação e escuta; • Certificado em treinamento e nutrição esportiva, com carga horária mínima de 360h.		
--	--	--	--	--	--

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

licitação.

4. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº 012/2026.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do edital.

5. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a., brasileiro, inscrita no CPF nº..... e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 012/2026, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 012/2026, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a prestação de serviços de oficinas a ser realizado conforme demanda do Departamento Social no Município de Nova Canaã Paulista/SP, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do PREGÃO nº **012/2026** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido do setor competente pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Dá-se ao presente termo o valor mensal estimado de R\$ (.....) e o valor anual estimado de R\$ (.....), com a aplicação do percentual da taxa de administração que vigorará neste Contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para realização de oficinas contínuas para suprir a Demanda da Assistência Social de Nova Canaã Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.	

5. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 012/2026.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. Os serviços oriundos desta Contrato deverão ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 012/2026.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 5. comportamento inidôneo;
 6. cometimento de fraude fiscal;
 7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
 8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- a. Obrigações do Contratante:
- i. Efetuar o pagamento dos serviços ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
 - ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
 - iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
 - iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
 - v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Obrigações do Contratado:
- i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
 - ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 65.711.954/0001-58

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 058/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **DECLARAÇÃO**

Processo Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____
__DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
